

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES

Licitação № 0031/2016 (Processo Administrativo № 114663/2015)

1 - PREÂMBULO

- 1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Tribunal de Justica do Estado do Rio de Janeiro, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores - INTERNET, realizará, no dia 25 de fevereiro de 2016, a partir das 11h, quando será dado início à disputa, a licitação nº 0031/2016, modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, visando à prestação de serviço de seguro para cobertura dos veículos integrantes da frota do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro contra colisão, incêndio, furto/roubo e responsabilidade civil nas modalidades DC -Danos Corporais, DM - Danos Materiais, e APP - Acidente Pessoal de Passageiro, em todo o território nacional, sob o regime de empreitada por preço global, para atender à solicitação do Departamento de Transportes da Diretoria Geral de Logística do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, doravante designado Tribunal, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para o Tribunal e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com os princípios e normas da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, do Decreto estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, da Lei federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, dos Atos Normativos do Tribunal nº 11/2002 e 8/2008, das Instruções Normativas nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e nº 02. de 30 de abril de 2008, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Decreto federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto estadual nº 43.629 de 05 de junho de 2012, da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.
- 1.1.1 Este Edital observará, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normalização, tais como ABNT e INMETRO e CONAMA.
 - 1.2 As propostas serão recebidas a partir das 14h da data de publicação Processo Administrativo nº 114.663/15 Licitação nº 031/16

até às **10h30min** do dia **25 de fevereiro de 2016**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na página www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", na opção Pregão Eletrônico, no item Proposta, sendo abertas nesta data, às **10h30min**.

- 1.3 Todas as referências de tempo, tanto no edital, como no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico.
- 1.4 − O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.tjrj.jus.br (link "licitações") e, impresso, podendo ser fotocopiado pelo interessado, no Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes (Praça XV de Novembro nº 02 Térreo sala T-04 Centro Rio de Janeiro RJ).
 - 1.5 Integram este edital os seguintes anexos:
 - I termo de referência;
 - II formulário padronizado de proposta de preços;
 - III modelo de declaração (subitem 5.3 "h");
 - IV modelo de declaração (subitem 5.3 "g");
 - V modelo de declaração (subitem 5.3 "i");
 - VI modelo de declaração (subitem 7.2.6); e
 - VII minuta de termo de contrato.
- 1.6 Para o efeito de julgamento das propostas, este Edital adotará expressos critérios ambientais de preferência na contratação de licitantes.

2 - DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviço de seguro para cobertura dos veículos integrantes da frota do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro contra colisão, incêndio, furto/roubo e responsabilidade civil nas modalidades DC Danos Corporais, DM Danos Materiais, e APP Acidente Pessoal de Passageiro, em todo o território nacional, conforme especificado abaixo e no termo de referência (ANEXO I).
- 2.1.1 Cobertura Compreensiva/Seguro Total de acordo com o Item 6.2.5.3 do termo de referência (Anexo I) com Cobertura de Assistência 24 horas, Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos para Danos Materiais (DM) e para Danos Corporais (DC) e Acidentes Pessoais de Passageiros (RCF-V e APP) e Cobertura de Vidros para 425 (quatrocentos e vinte e cinco) veículos, definidos nos Anexos A e B do termo de referência (ANEXO I).
- 2.1.2 Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), para Danos Materiais (DM) e para Danos Corporais (DC), conjugada com APP (Acidentes Pessoais para Passageiros) e Cobertura de Assistência 24 horas para **351** (trezentos e cinquenta e um) veículos, definidos no Anexo C do termo de referência (ANEXO I).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa nº 339039, Programa de Trabalho nº 03610206101412004, do orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderá participar do certame a pessoa que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação, podendo ser ou não inscrita no Registro Cadastral do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico "Licitações-e", do Banco do Brasil S/A, conforme disposto no item 5 deste edital.
- 4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.3 Para aplicação dos benefícios concedidos pela Lei complementar n.º 123/06, a microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico seu enquadramento em tal condição.
- 4.3.1 Caso vencedora do certame, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá encaminhar, junto aos documentos de habilitação, na forma indicada nos subitens 8.16 e 8.17, certidão expedida, conforme o caso, pela Junta Comercial de seu domicílio (art. 3º da LC. 123/06 e arts. 1º e 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007) ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, que comprove esta condição, caso não conste no respectivo ato constitutivo a referida condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena das sanções previstas no item 12 deste edital.
- 4.3.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, quando optante pelo Simples Nacional, deverá observar o seguinte:
- a) caso sua receita bruta anual seja superior ao limite estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, considerado o valor da soma do seu faturamento no ano calendário ao valor anual estimado para o contrato objeto desta licitação, o licitante poderá participar do certame, neste caso sem os benefícios conferidos às sociedades empresárias optantes pelo Simples Nacional. Assim sendo, as planilhas de custos e formação de preços serão preenchidas conforme o regime tributário que escolher (lucro presumido ou lucro real).
- 4.4 O licitante que atender aos requisitos de sustentabilidade determinados neste edital poderá beneficiar-se do direito de preferência previsto no subitem 1.6. Para tanto, deverá o licitante manifestar, no momento de preenchimento de sua proposta eletrônica, através do campo "informações adicionais", que atende aos requisitos abaixo discriminados, cumulativamente ou não:
 - a) promoção de programas de educação ambiental de acordo com a Processo Administrativo nº 114.663/15 Licitação nº 031/16

Política Estadual de Educação Ambiental;

- b) implementação de planos e/ou programas voluntários de gestão ambiental, visando à melhoria contínua e ao aprimoramento ambiental, segundo diretrizes formuladas por entidades certificadoras reconhecidas no Brasil;
- c) implementação de planos e/ou programas voluntários, em conformidade com a Política Estadual sobre Mudança do Clima;
- d) não haver incidido em infração administrativa ambiental estadual, apurada no processo competente.
- 4.4.1 Os requisitos do subitem 4.4 deverão ser comprovados mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada.
- 4.4.2 Para cada comprovação dos requisitos ambientais, em conformidade com as alíneas "a", "b", "c" e/ou "d" do subitem 4.4, o licitante fará jus a 01 (um) ponto, para fins de julgamento, conforme item 8 deste Edital.
- 4.4.3 O licitante não poderá se identificar no campo "informações adicionais", devendo somente explicitar quais são os requisitos por ele atendidos.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado junto ao provedor do sistema "Licitações-e", para a formulação de proposta no sistema e participação da sessão pública, no dia, hora e local designados para a realização do pregão eletrônico.
- 5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.
- 5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:
- a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- d) dever de identificar perante o sistema "Licitações-e" o segmento de faturamento ao qual se vincula.
- e) presunção de que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação nesta licitação.
- f) presunção de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- g) presunção de que é idônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

- h) presunção de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN SLTI/MPOG nº 02/09.
- i) presunção de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.
- 5.3.1 As declarações constantes nos anexos **III, IV, V e VI** deverão ser encaminhadas, devidamente assinadas, juntamente com os documentos de habilitação, de acordo com os subitens **8.16** e **8.17** do edital. Caso o licitante possua Certificado ISO 14001, este pode ser encaminhado de modo a substituir a declaração relativa ao Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.
- 5.4 A aplicação dos benefícios concedidos pela Lei complementar n.º 123/06 à microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente registrada como tal no sistema eletrônico "Licitações-e", dar-se-á de forma automática no referido sistema.
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 5.6 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
 - 5.7 Cada representante poderá representar um único licitante.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A participação no pregão dar-se-á pela digitação da chave de identificação e da senha privativa do representante do licitante, bem como pelo subsequente encaminhamento de proposta de preço, em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.
- 6.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o licitante concorda com todas as condições do edital e seus anexos.
- 6.3.1 O prazo de eficácia da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua abertura, e deve ser indicado no campo "informações adicionais" do sistema eletrônico.
 - 6.3.2 Quando se tratar de cooperativa, na proposta deverá ser lançado, Processo Administrativo nº 114.663/15 Licitação nº 031/16

em separado, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com a redação alterada pela Lei federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999.

- 6.4 Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, frete, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.
- 6.4.1 O licitante optante pelo simples deverá observar o disposto no subitem 4.3.1 deste Edital.
- 6.5 O licitante deverá demonstrar os valores unitários que representem os custos que influenciem de forma direta ou indireta na contratação, com os respectivos valores que retratem o preço final ofertado através de planilha de composição analítica para execução dos serviços, conforme planilhas que compõem os anexos **G e H** (Da Totalização e Da composição dos custos) do termo de referência (anexo I).
- 6.5.1 As planilhas serão analisadas pelo Departamento de Contratos e Atos Negociais DECAN, situado na Praça XV de Novembro nº 02, sala 313, Centro, Rio de Janeiro, RJ.
- 6.5.2 Em anexo às planilhas supramencionadas, o licitante deverá comprovar a alíquota do ISS aplicada, mediante a apresentação da norma legal que a definiu.
- 6.6 A proposta de preços atualizada, acompanhada das planilhas que compõem os anexos **G e H** do termo de referência (anexo I) deverão ser enviadas ao pregoeiro, na forma do disposto nos subitens 8.16 e 8.17.
 - 6.6.1 Na proposta de preços atualizada, o licitante deverá informar:
- a) necessariamente, o nome, número de identidade (RG) e CPF de seu representante, com poderes expressos para receber o instrumento do contrato;
 - b) o **endereço** eletrônico.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1 A documentação de habilitação, abaixo indicada, deverá ser comprovada através do respectivo original, ou cópia autenticada. Serão admitidas fotocópias da documentação, sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro para conferência.
- 7.2 O envio da documentação de habilitação a seguir deverá obedecer ao disposto nos subitens 8.16 e 8.17.
- 7.2.1 Cédula de identidade (RG) e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.2 Documento do registro do licitante ou do seu ato constitutivo, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedade empresária, registro do ato constitutivo (contrato social ou estatuto), no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1) No caso de o participante ser sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) onde atua, com averbação na Junta Comercial onde tem sede a matriz;
- a.2) Em se tratando de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- b) Em se tratando de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da ata da assembléia de eleição da diretoria em exercício;
- b.1) No caso de o participante ser sucursal, filial ou agência, a inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas onde atua, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- c) Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.3 - Quanto à **regularidade fiscal**, os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao estabelecimento licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitidas pelos órgãos arrecadadores;
- b.1) a regularidade com a Fazenda Federal será comprovada por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Delegacia da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- b.2) a regularidade com a Fazenda Estadual será comprovada por meio de certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004, exigência que se estende aos demais Estados onde haja tal vinculação ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante está isento de inscrição estadual;
- b.3) a regularidade com a Fazenda Municipal será comprovada por meio da certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, de imposto sobre serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante está isento de inscrição municipal;
 - c) certidão negativa de débito, ou certidão positiva com efeito negativo,

- referente à Contribuição Previdenciária e a de terceiros, expedida pela Delegacia da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante (INSS), podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do Certificado de Regularidade de Situação CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- 7.2.4 Quanto à **regularidade trabalhista**, cada licitante deve apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas, ou positiva com efeito negativo (CNDT), instituída pela Lei federal nº 12.440/11, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2.4.1 O pregoeiro, na data do certame, na fase da habilitação, emitirá nova certidão que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei federal nº 12.440/11.
- 7.2.5 Quanto à qualificação econômico-financeira, cada licitante deve apresentar certidão(ões) negativa(s) de recuperação judicial Lei federal nº 11.101/05 (falências e concordatas) expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) de sua sede; se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade judiciária competente, informando que o Distribuidor é único ou, caso contrário, relacionando os Distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de recuperação judicial.
- 7.2.6 Quanto à **regularidade social**, cada licitante apresentará declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, na Lei federal nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 anos e de qualquer trabalho a menor de 16 anos (anexo VI).
- 7.2.7 Quanto à **qualificação técnica**, cada licitante deve apresentar os seguintes documentos:
- a) certidão comprobatória de regularidade da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, na validade, que comprove a regularidade do licitante para operar no mercado segurador brasileiro;
- b) certidão comprobatória de regularidade da Superintendência de Seguros Privados SUSEP, comprobatória de que o licitante não está sob direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;
- c) atestado(s) de capacidade técnica, em papel timbrado com identificação do emitente, firmado(s) por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando haver o licitante prestado satisfatoriamente atividade compatível em características, prazo e quantidades com o objeto desta

licitação;

7.2.7.1 - Para fins de comprovação da capacidade técnica, será admitido o somatório de atestados.

- 7.3 Será admitida a participação de cooperativa que atenda às exigências do item 7 deste Edital, no que couber, e apresente, no mesmo envelope de habilitação, os seguintes documentos: (a) ata de fundação; (b) estatuto (com ata de assembleia de aprovação); (c) regimento interno (com ata de aprovação); (d) regimento dos fundos (com ata de aprovação); (e) Edital de convocação da assembleia geral e ata que informe os dirigentes e conselheiros eleitos; (f) registro da presença dos cooperados em assembleias gerais; (g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora; (h) relação dos cooperados que executarão o contrato, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
- 7.4 Na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou de empresa de pequeno porte, se for o caso, serão observados os termos do art. 43, §§ 1° e 2° , da Lei Complementar n° 123/06.
- 7.5 O Certificado de Registro Cadastral CRC /TJ válido, apresentado sem emendas ou rasuras, e os documentos ali elencados, desde que estejam em seu prazo de validade, substituem as exigências contidas no item 7 deste Edital, com exceção dos documentos exigidos neste edital que não constarem do referido Registro Cadastral.
- 7.6 O pregoeiro consultará o Registro Cadastral deste Tribunal sempre que o licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.
- 7.7 O pregoeiro verificará, se for o caso, a autenticidade dos documentos trazidos pelo licitante nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
- 7.8 O pregoeiro poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, mediante a inserção ou substituição de documentos. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou por inacessibilidade aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, o licitante será declarado inabilitado.
- 7.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ idêntico para todos os documentos. Se o licitante for participar na qualidade de filial, todos os documentos deverão estar em nome desta filial, inadmitida a apresentação mista, exceto para os documentos que, comprovadamente, por sua natureza, somente sejam emitidos em nome da matriz.
- 7.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias contados de sua Processo Administrativo nº 114.663/15 Licitação nº 031/16

expedição, exceto a CNDT, que deve ser emitida na data do certame, na fase da habilitação.

8 - DO JULGAMENTO

- 8.1 No endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no dia e horário informados no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do pregão na Internet, com a divulgação das propostas recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições deste edital.
- 8.1.1 Os licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da etapa de lances.
- 8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados o horário fixado e os critérios de aceitação, sendo o licitante imediatamente informado do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo pregoeiro, caso contrário ficará o licitante desistente sujeito às penalidades constantes no item Das Sanções deste edital.
- 8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante lançador.
- 8.6 No caso de desconexão apenas com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da sessão do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances, retornando o pregoeiro assim que refeita a conexão, sem prejuízo dos atos já realizados.
- 8.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, ou houver qualquer outro problema de ordem técnica no sistema "Licitações-e", a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após a devida comunicação aos licitantes, através de mensagem eletrônica e no próprio endereço eletrônico, onde serão divulgadas data e hora da reabertura da sessão.
- 8.7 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.8 A finalização da etapa de lances será anunciada mediante aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, cuja duração, em cada caso, será aleatoriamente determinada pelo sistema, finda a qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 8.8.1 Alternativamente ao disposto no subitem anterior, por decisão do Pregoeiro, poderá ser anunciada a finalização da sessão pública, mediante emissão de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 8.9 Será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência de contratação, desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento como critério de desempate:
- 8.9.1 Ao final do tempo randômico, na sala de disputa, o sistema "Licitações-e" identificará a existência de situação de empate, informando o nome do licitante vinculado ao segmento microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja oferta ou lance esteja enquadrado nas condições do subitem 8.9, e habilitará ao pregoeiro o comando para convocá-lo ao lance de desempate;
- 8.9.2 Convocado a dar lance, conforme subitem anterior, o licitante deverá ofertar o lance de desempate em até 5 (cinco) minutos após mensagem emitida pelo sistema, o qual deverá ser inferior ao menor lance ou oferta registrada para o lote;
- 8.9.3 Esse prazo é decadencial e não havendo manifestação do licitante em situação de empate, o sistema verificará a existência de outro licitante nesta situação, realizando a seleção de forma automática;
- 8.9.4 Não havendo mais licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, possibilitando ao pregoeiro o encerramento da disputa do **lote**;
- 8.9.5 Não havendo vencedor nos termos previstos no subitem 8.9, o pregoeiro passará a examinar a aceitabilidade da proposta originalmente vencedora;
- 8.9.6 O disposto no subitem 8.9 somente será aplicado quando o menor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.10 Após o encerramento da disputa, o pregoeiro verificará se há licitantes que atendam aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no subitem 4.4 deste Edital. Aos que atenderem e que houverem apresentado propostas iguais ou até 3% (três por cento) superiores ao menor preço ofertado na fase de lances será aplicado o benefício de preferência de contratação, a partir do seguinte procedimento:
- 8.10.1 Para cada comprovação dos requisitos ambientais, em conformidade com as alíneas "a", "b", "c" e/ou "d" do subitem **4.4**, o licitante fará jus a 01 (um) ponto. O licitante que obtiver maior número de pontos será declarado vencedor da etapa dos lances.
 - 8.10.2 No caso de haver mais de um licitante que comprove observância Processo Administrativo nº 114.663/15 Licitação nº 031/16

aos requisitos de sustentabilidade, e de ser idêntica a pontuação obtida pelos mesmos, será declarado vencedor o detentor da proposta de menor valor. E, sendo idênticos os valores, será considerada a proposta ordenada em primeiro lugar no sistema.

- 8.10.3 A aplicação das regras de empate ficto previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 será prioritária em relação às regras de empate ficto para efeitos de preferência de contratação em razão de requisitos de sustentabilidade.
- 8.11 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 8.11.1 Como critério para aceitabilidade de preço adotar-se-á o do preço máximo de R\$ 877.401,20 (oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos), que corresponde ao valor total estimado no termo de referência (anexo I), desclassificando-se as propostas, resultantes dos lances, cujas cotações o excedam ou sejam manifestamente inexeguíveis.
- 8.11.2 Se a proposta de preço aparentar inexequibilidade (art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93), o pregoeiro assegurará ao respectivo proponente a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta (Tribunal de Contas da União, Súmula 262).
- 8.11.3 O pregoeiro anunciará o licitante ofertante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 8.12 Se a proposta vencedora valor não for aceitável, ou se o preço cotado for considerado manifestamente inexequível, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 8.13 À microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação e apresentação da certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por idêntico período, a critério do pregoeiro.
- 8.13.1 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.
 - 8.14 Na hipótese de exame da oferta de licitante subsequente, o Processo Administrativo nº 114.663/15 Licitação nº 031/16

pregoeiro negociará diretamente com o proponente, objetivando obter preço melhor.

- 8.15 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro verificará no SISLIC, no cadastro de fornecedores, e no Portal da Transparência e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Tribunal de Contas da União), se o primeiro colocado possui algum registro de impedimento para licitar ou contratar com o Tribunal e, em seguida, analisará a documentação de habilitação do licitante detentor da oferta de menor valor, conforme previsto no edital;
- 8.16 No prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do pregoeiro, o licitante ofertante da melhor oferta deverá encaminhar via fac-símile nº (21) 3133-7464 ou através de e-mail, para o endereço "pregaoeletronico@tjrj.jus.br", desde que assinadas pelo interessado, razão pela qual deve ser encaminhada por anexo e em PDF:
- a) proposta de preços, atualizada, conforme o lance ofertado e o conteúdo das especificações do termo de referência;
- b) planilhas que compõem os anexos **G e H** do termo de referência (anexo I);
 - c) documentos exigidos para habilitação, indicados no item 7;
- d) documentos exigidos para comprovação do enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, para atendimento aos subitens **4.3** e **4.3.1**:
- e) certificações comprobatórias, caso seja licitante beneficiário do direito de preferência de contratação por atendimento a requisitos ambientais, conforme discriminado no subitem **4.4**.
 - f) declarações relativas aos anexos III, IV, V e VI.
- 8.17 O respectivo original, ou cópia autenticada da documentação discriminada no subitem 8.16 deverá ser remetido no prazo de até 3 (três) dias, contado do encerramento da etapa de lances da sessão pública, para a Secretaria do OJULI Órgãos Julgadores de Licitação, situada na Praça XV de Novembro nº 02 Térreo sala T-05 Centro Rio de Janeiro RJ, CEP 20.010-010. Serão admitidas fotocópias da documentação, sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro para conferência.
- 8.18 Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema a fim de verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para a interposição de recurso.

9 - DO RECURSO

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar no sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do encerramento da fase competitiva do pregão, a intenção de recorrer de qualquer ato do pregoeiro, desde que enuncie os respectivos motivos.
 - 9.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes Processo Administrativo nº 114.663/15 Licitação nº 031/16

importará decadência do direito de recorrer, autorizando o pregoeiro a adjudicar o objeto da licitação ao proponente vencedor.

- 9.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 9.1, será concedido, ao licitante que tenha manifestado interesse em recorrer, prazo de 3 (três) dias para apresentação por escrito das razões do recurso, que devem ser subscritas por representante credenciado, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2.1 O recurso será dirigido ao Pregoeiro e deverá ser entregue na Secretaria do OJULI Órgãos Julgadores de Licitação, situada na Praça XV de Novembro nº 02 Térreo sala T-05 Centro Rio de Janeiro RJ, CEP 20.010-010.
- 9.3 No caso de a Administração vir a convocar para contratar os licitantes remanescentes, o pregoeiro retomará o procedimento em sessão pública, na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de sua classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo este declarado vencedor. Será dado aos licitantes presentes o direito de recorrer apenas quanto à habilitação do novo vencedor e ao novo melhor preço, se oferecido, com base no inciso XXIII do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O prazo para a formalização do contrato é de 05 (cinco) dias corridos, contado da convocação para a assinatura do respectivo termo.
- 10.1.1 O adjudicatário, no prazo de 02 (dois) dias úteis da finalização do certame, deverá informar, por e-mail, dilad@tjrj.jus.br, os números da conta corrente e da agência no Banco Bradesco S/A, que deverá ter como titular o detentor do CNPJ da proposta comercial, em conformidade com o Decreto estadual n° 43.181/2011.
- 10.1.2 O adjudicatário deverá apresentar na data da assinatura do contrato documento que comprove o credenciamento requerido no item 10.2.1.1 do Termo de Referência e manter as certificações durante toda a vigência do contrato, sob pena de seu cancelamento, de acordo com a avaliação do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.
- 10.1.2.1 O fato de o adjudicatário, convocado a contratar, não apresentar na data da assinatura do contrato o documento citado no item 10.1.2, importará na inexecução do contrato, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração proceder na forma do art. 4º, XVI, da Lei Federal 10.520/02
 - 10.2 O adjudicatário receberá:
- 10.2.1 da Divisão de Lançamento de Despesa (DILAD), a nota de empenho, enviada, por e-mail, para o endereço informado pelo licitante na sua proposta, ou, eventualmente, por meio de fax, com confirmação do seu recebimento pela DILAD;

- 10.2.1.1 por via postal com Aviso de Recebimento (AR), o documento elencado no subitem 10.2.1, em caso de impossibilidade de envio pelos meios listados no referido subitem.
- 10.2.2 da Divisão de Formalização de Contratos, Atos Negociais e Convênios, do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer à Divisão para firmar o termo de contrato e apresentar o documento comprobatório de garantia da execução, se exigida, sob pena de submeter-se às normas dos subitens 10.4, 10.4.1 e 12.2.1 do Edital. A critério do Tribunal, o termo de contrato será enviado por meio de correio eletrônico e, após assinado pelo adjudicatário, será devolvido ao Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes (Praça XV de Novembro nº 02 Térreo sala T-04 Centro Rio de Janeiro RJ, CEP 20.010-010), por entrega rápida, conforme indicado na convocação.
- 10.3 O adjudicatário prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, contados da data da publicação do contrato.
- 10.3.1 A garantia de execução do contrato será cumprida, à escolha do adjudicatário, por meio de caução em dinheiro ou em título eficaz da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 10.3.2 A garantia em dinheiro poderá ser depositada por meio de Guia de Recolhimento de Receita Judiciária GRERJ eletrônica, disposta no site www.tjrj.jus.br, ou ser depositada em qualquer Banco, à escolha do adjudicatário.
- 10.3.2.1 No caso de depósito por meio de GRERJ, cópia da respectiva GRERJ eletrônica; em tal caso, o DELFA/ Divisão de Formalização de Contratos, Atos Negociais e Convênios consultará o sítio eletrônico do Tribunal com o fim de comprovar o pagamento realizado.
- 10.3.3 Caso o contratado opte por prestar garantia na forma de Seguro-Garantia, a apólice deve garantir o pagamento das multas contratuais previstas na Lei federal nº 8.666/93.
- 10.3.4 A garantia, prestada em caução (em dinheiro), a ser restituída ao final do contrato, ao cabo de procedimento de autorização da liberação, será paga com seu valor corrigido monetariamente, com base no índice de correção aplicado ao contrato.
- 10.3.5 O documento relativo à apólice de seguro-garantia, à caução em dinheiro, ao título, eficaz, da dívida pública ou à carta de fiança bancária deverá ser encaminhado à apreciação do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes, através do protocolo da Divisão de Documentação e Expediente (Praça XV de Novembro n.º 02 Térreo sala T-03 Centro Rio de Janeiro RJ).
- 10.4 O fato de o adjudicatário, convocado a contratar, não prestar a garantia, não a prestar no prazo determinado ou prestá-la incorretamente,

 Processo Administrativo nº 114.663/15 Licitação nº 031/16

importará inexecução total do contrato, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração proceder na forma do art. 4º, XVI, da Lei Federal 10.520/02.

- 10.4.1 O fato de o adjudicatário, convocado no prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitá-lo às sanções do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de sua classificação até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo este declarado vencedor.
- 10.5 O prazo do contrato é de 23/03/2016 a 23/03/2017, prorrogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.6 A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no termo de referência.
- 10.7 O Tribunal poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, l e § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.
- 10.8 O contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 10.9 O contratado se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da sua documentação: jurídica, fiscal, ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico-financeira, assim como pela atualização de formação e treinamento de seus profissionais, em observância à periodicidade prevista na legislação vigente.
- 10.10 O foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.
- 10.11 Uma via do termo de contrato deve ser retirada pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado de sua publicação, no Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes DELFA, de segunda a sexta-feira, das 11h às 18h, na Praça XV de Novembro nº 02 Térreo, Sala T-04, Centro, Rio de Janeiro, RJ. Após esse prazo, entender-se-á como autorizado, pelo contratado, o descarte dessa via, que pode ser suprida por cópia, a qualquer tempo, tirado do original entranhado nos autos do respectivo processo administrativo.
- 10.12 O Contratado deverá apresentar, ao Departamento de Contratos e Atos Negociais da Diretoria Geral de Logística, desde que domiciliado fora do Município do Rio de Janeiro, documento que comprove a sua inscrição no Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios CEPOM, da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, conforme disposto no subitem 13.5 do termo de referência.
- 10.13 O Contratado assegura a reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, desde que não seja incompatível com o exercício das funções

objeto do contrato, em decorrência do imposto pela Lei estadual nº 4340/04, de 27 de maio de 2004.

10.14 - O Contratado, no momento da execução do contrato, deverá disponibilizar 10% (dez por cento) das vagas para pessoas oriundas de projetos sociais do Tribunal, respeitado o perfil psicoprofissional de cada um dos interessados.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos artigos. 67 a 73 da Lei federal nº 8.666/93.
- 11.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão ao Tribunal, que, a seu critério, e por meio de servidores do DETRA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, designados para a função de fiscal e gestor, deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato.
- 11.2.1 O representante do Contratado deverá apresentar-se ao fiscal imediatamente após a formalização ou retirada do instrumento contratual.
- 11.3 A Administração poderá obrigar o contratado a, além do que consta no termo de referência, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo seus empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.
- 11.4 O Tribunal rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76, da Lei federal nº 8.666/93).
- 11.5 O Tribunal poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.

- 12.2 Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, observados os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:
- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, com ou sem prejuízo para o serviço (Lei estadual nº 287/79, art. 226 e Decreto 3149/80, art.87);
- b.1) multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso na execução, por culpa do contratado, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- 12.2.1 O fato de o adjudicatário, convocado para assinar o termo contratual, não o assinar, ou não o assinar no prazo determinado pela Administração, caracterizará falta contratual (art. 81 da Lei federal nº 8.666/93), sujeitando-o à aplicação de penalidade de advertência e/ou multa de até 10% sobre o valor do contrato, observado o devido processo legal.
- 12.3 A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais.
- 12.4 A penalidade de multa não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do contratado por danos causados ao contratante.
- 12.5 O valor de multa aplicada será descontado da garantia que houver sido prestada, e se for superior ao valor desta, além de sua perda, responderá o contratado pela diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face do contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.
- 12.6 Nos casos em que o valor da multa vier a ser descontado da garantia prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, e o não atendimento caracterizará falta contratual sujeita às penalidades previstas no contrato.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados mediante Processo Administrativo nº 114.663/15 Licitação nº 031/16 apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em correspondência à obrigação cumprida. O pagamento da fatura /nota fiscal deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da sua autuação no Protocolo do Tribunal, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A, indicada pelo contratado. A fatura/nota fiscal deverá ser atestada pelo fiscal e pelo gestor da execução do contrato, observado o subitem 9.1 do termo de referência. Após, o gestor a encaminhará ao agente administrativo que a visará e a encaminhará à Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças -DGPCF, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, da Certidão Negativa de Débito do INSS, podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente válidas, bem como do termo de contrato assinado e publicado e da documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, sob pena de ser recusada a referida nota pela unidade gestora do contrato. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

- 13.1.1 Como condição para que o pagamento seja efetuado, o contratado deverá haver cumprido todas as determinações quanto aos requisitos de sustentabilidade dispostos neste Edital e na legislação específica.
- 13.1.2 A verificação do cumprimento da legislação específica de gestão ambiental e de saúde e segurança ocupacional caberá ao órgão de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- 13.2 Caso se faça necessária a retificação da fatura por culpa do contratado, o prazo terá a sua contagem suspensa até a data da reapresentação da fatura isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 13.3 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível ao contratado, o valor devido será corrigido, aplicando-se a variação do Índice do Preço ao Consumidor Amplo IPCA, acrescendo-se, ainda, ao valor original da parcela devida, o encargo moratório de 0,5 % (meio por cento) por mês, alcançando 6% (seis por cento) ao ano.
- 13.4 Entende-se por atraso o período que exceder os 30 (trinta) dias previstos no subitem 13.1.
- 13.5 Passado 1 (um) ano da data do orçamento a que a proposta se referir, o valor do contrato poderá ser repactuado, aplicando-se o IPCA, mediante negociação entre as partes e a requerimento do contratado, com a devida justificativa e acompanhado de planilha com a demonstração analítica da variação dos componentes de custo do contrato, visando à análise e aprovação pelo Tribunal, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originalmente.
- 13.5.1 Novas repactuações deverão observar o interregno mínimo de 1(um) ano, a contar da última repactuação.

13.6 - Ocorrendo antecipação de pagamento, sempre em correspondência à antecipação da entrega do bem, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculado o respectivo desconto, aplicando-se o índice de 0,1% (um décimo por cento) por dia de antecipação.

14 - DAS INFORMAÇÕES

- 14.1 O Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes prestará as informações que lhe sejam solicitadas pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 11h às 18h, na Praça XV de Novembro n° 02 Térreo sala T-04 Centro Rio de Janeiro RJ, ou pelos telefones (0XX21) 3133-7470 e 3133-7469, fax (0XX21) 3133-7468.
- 14.2 Os editais estão disponíveis na íntegra nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.tjrj.jus.br. (link "licitações")
- 14.3 Esclarecimentos de natureza técnica referentes a este edital deverão ser requeridos ao pregoeiro e encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@tjrj.jus.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data indicada no subitem 1.1 deste edital. E serão respondidos conforme subitem 15.3.1 deste edital.
- 14.4 Os concorrentes interessados poderão, com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular a sua proposta, visitar as instalações do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, de modo a proceder à vistoria, por amostragem, dos tipos de veículos que compõem a frota, mediante prévio agendamento pelos telefones (21) 2206-8542 ou 2206-8543. A visita deverá ser acompanhada por profissional designado pelo DETRA.
- 14.4.1 Caso o licitante realize a visita técnica ao local da prestação dos serviços, a mesma deverá ser cumprida individualmente com cada um dos licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, e sem conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes (art. 17 da Resolução nº114/10, do CNJ);
- 14.4.2 O não comparecimento não impede que os concorrentes participem da licitação, nem os autoriza a alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento do contrato.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O Tribunal poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49, da Lei federal nº 8.666/93.
- 15.2 Não serão admitidas a esta licitação pessoas: (a) suspensas do direito de licitar e de contratar com a Administração Judiciária do Estado do Rio de Janeiro; (b) declaradas inidôneas, vigente a penalidade, por autoridade federal, estadual ou municipal; (c) sob o regime de insolvência, falência, concordata ou Processo Administrativo nº 114.663/15 Licitação nº 031/16

recuperação judicial (art. 52, II, da Lei nº 11.101/05).

- 15.3 Impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico pregaoeletronico@tjrj.jus.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data indicada no subitem 1.1 deste edital.
- 15.3.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações serão respondidos pelo pregoeiro e estarão disponíveis no endereço eletrônico "www.licitacoes-e.com.br", no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado.
 - 15.4 Aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei federal nº 8.666/93.
- 15.4.1 A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei federal nº 8.666/93.
- 15.5 Todas as decisões referentes a este certame serão comunicadas aos proponentes por meio do sistema eletrônico, conforme subitem 15.3.1 ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro.
- 15.6 A ata da sessão de julgamento, o mapa comparativo de preços dos licitantes e o termo de contrato firmado estarão disponíveis no endereço eletrônico www.tjrj.jus.br no link "licitações" e no link "mapa de ajustes", respectivamente.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2016.

Erick R. Huguenin da S. Gomes Matr.:01/26.213 Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes

Ciente do Edital. Rio de janeiro, 11 de fevereiro de 2016.

Valéria Ferreira Pires Costa

Pregoeira